



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/06/2026	PMMG	1259950

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Bruna Carvalho Rezende E-mail: 13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	Seção de Compras EM/13ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de equipamentos de musculação para compor a academia da 13ª RPM e 31º BPM, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	001628305	EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: DESENVOLVIMENTO DE OMBROS; ESTRUTURA: TUBO 50 X 50 X 3MM; APLICACAO: FEIXES ANTERIORES E MEDIO DOS MUSCULOS DELTOIDE;	EQUIPAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE OMBROS COM BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES. SISTEMA DE CARGA POR PLACAS, ASSENTO AJUSTÁVEL E ESTRUTURA REFORÇADA. PROPORCIONA MOVIMENTO GUIADO E SEGURO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M (C) X 1,30 M (L) X 1,60 M (A).	1,00 UNIDADE	1	R\$ 9.329,28	R\$ 9.329,28

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	001984306	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA AO AR LIVRE - IDENTIFICACAO: APC - VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL; TIPO: CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO;	EQUIPAMENTO COMBINADO TIPO VOADOR (PEC DECK) E REVERSO PARA TREINAMENTO DE PEITORAL E MUSCULATURA DORSAL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES, SISTEMA DE CARGA POR PLACAS E REGULAGENS DE AMPLITUDE E POSIÇÃO DO ASSENTO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M (C) X 1,20 M (L) X 1,80 M (A). INDICADO PARA ACADEMIAS DE USO INSTITUCIONAL.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 13.627,42	R\$ 13.627,42
	3	001795368	ANILHA PARA GINASTICA - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 20 KG;	DISCOS DE FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM FURAÇÃO CENTRAL PADRÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PESO. INDICADOS PARA USO EM BARRAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	1,00 UNIDADE	8	R\$ 409,18	R\$ 3.273,44
	4	001105558	BARRA PARA PULLEY - IDENTIFICACAO: RETA; MATERIA-PRIMA: AÇO CROMADO; MEDIDAS: 1,20 METROS, 1 1/8 POLEGADAS; PESO: ENTRE 6 E 8KG;	BARRA RETA DE COMPRIMENTO INTERMEDIÁRIO, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO RECARTEADO PARA MELHOR PEGADA. UTILIZADA EM EXERCÍCIOS DIVERSOS COM ANILHAS.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 509,01	R\$ 509,01
	5	001564250	SCOTT, PARA MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: BANCO SCOTT MAQUINA - 50KG; MATERIA-PRIMA: METALON 80X80 E 80X40, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM; ESTRUTURA: METALICA TRATADA POR BANHO ANTIOXIDANTE; FINALIDADE: EXERCICIOS DOS MEMBROS SUPERIORES, ETC;	BANCO ESPECÍFICO PARA EXERCÍCIOS DE BÍCEPS (ROSCA SCOTT), COM APOIO INCLINADO PARA OS BRAÇOS E ESTRUTURA ROBUSTA. PODE POSSUIR SUPORTE PARA BARRA. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE E AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 M (C) X 0,70 M (L) X 0,90 M (A).	1,00 UNIDADE	1	R\$ 5.361,71	R\$ 5.361,71

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6	000421243	ANILHA PARA GINASTICA - TIPO: SIMPLES; MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; PESO: 5 KG;	DISCOS DE FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM FURAÇÃO CENTRAL PADRÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PESO. INDICADOS PARA USO EM BARRAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	1,00 UNIDADE	16	R\$ 104,43	R\$ 1671,00
	7	001688200	BANCO SUPINO - TIPO: DECLINADO; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO ASTM-A36; MEDIDAS: 1,68M(LARG) X 1,70M(COMP) X 1,30M(ALT) TOTAL; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	BANCO ESPECÍFICO PARA EXERCÍCIOS DE SUPINO EM POSIÇÃO DECLINADA, COM SUPORTE PARA BARRA E APOIO PARA FIXAÇÃO DAS PERNAS. ESTRUTURA ROBUSTA, ESTOFAMENTO RESISTENTE E BASE ESTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M (C) X 1,20 M (L) X 1,20 M (A).	1,00 UNIDADE	1	R\$ 5.614,29	R\$ 5.614,29
	8	001563629	APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: METALON 80X80 E 80X40 - ESPESSURA DE 2,00 A 2,65MM; FINALIDADE: FORTALECIMENTO DO QUADRICEPS;	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO DE MEMBROS INFERIORES COM PLATAFORMA INCLINADA A 45 GRAUS. ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO CARBONO, COM TRILHOS LINEARES DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE DESLIZAMENTO SUAVE. PLATAFORMA AMPLA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ENCOSTO AJUSTÁVEL COM APOIO LOMBAR REFORÇADO. SISTEMA DE CARGA POR ANILHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 M (C) X 1,50 M (L) X 1,50 M (A). SUPORTA ELEVADAS CARGAS E USO INTENSIVO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 10.299,70	R\$ 10.299,70

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - 13ª RPM	9	001786814	BANCO PARA GINASTICA - TIPO: AJUSTAVEL 0 A 90 GRAUS; ESTRUTURA: ACO; ESPESSURA: MINIMA 3 MM; FINALIDADE: TREINAMENTO DE MUSCULOS INFERIORES E SUPERIORES;	BANCO MULTIANGULAR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES (RETO, INCLINADO E DECLINADO). ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, BASE ESTÁVEL E ESTOFAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO POR PINOS OU CREMALHEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M (C) X 0,50 M (L) X 0,45 M (A). SUPORTA USO COM CARGAS ELEVADAS.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 2.896,57	R\$ 2.896,57
	10	001629972	HACK - FINALIDADE: PARA EXERCITAR O QUADRICEPS;	EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE AGACHAMENTO GUIADO, COM TRILHOS INCLINADOS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO CONTROLADO. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM APOIO ACOLCHOADO PARA OMBROS E COSTAS, ALÉM DE PLATAFORMA PARA PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE CARGA POR ANILHAS. POSSUI TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M (C) X 1,40 M (L) X 1,50 M (A). INDICADO PARA TREINAMENTO INTENSO E USO COLETIVO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 9.161,64	R\$ 9.161,64
	11	001224140	PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: PARA TRABALHO EM APARELHO CROSS OVER; TIPO: CROSS OVER ABERTO; MATERIA-PRIMA: EM ACO COM REVESTIMENTO CROMADO; DIMENSOES: 4,0(ALTURA)X 18,0(LARGURA)X 30,0CM(PROFUNDIDADE); PESO: APROXIMADO 800 GRAMAS;	ACESSÓRIOS PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE POLIA, COMPOSTOS POR ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUEM ENGATE POR MOSQUETÃO E ALTA DURABILIDADE.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 171,74	R\$ 171,74

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12	001563874	BANCO PARA GINASTICA - TIPO: SIMPLES RETO; ESTRUTURA: PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40; ESPESSURA: COM ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM; FINALIDADE: EXERCICIOS VARIADOS COM HALTERES;	BANCO FIXO PARA EXERCÍCIOS COM PESOS LIVRES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E ESTOFAMENTO REFORÇADO. BASE ANTIDERRAPANTE E ALTA ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M (C) X 0,40 M (L) X 0,45 M (A). INDICADO PARA EXERCÍCIOS COMO SUPINO E APOIO GERAL.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 2.236,93	R\$ 2.236,93
	13	001563661	PULLEY - TIPO: COM REMADA 80KG; ESTRUTURA: PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40; ESPESSURA: MINIMA DE 2,00MM;	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL EM AÇO CARBONO COM SISTEMA DE POLIAS QUE PERMITE EXERCÍCIOS DE PUXADA ALTA E REMADA BAIXA. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM TORRE DE PESOS PROTEGIDA, CABOS DE AÇO REVESTIDOS COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E POLIAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS. POSSUI ASSENTO AJUSTÁVEL, APOIO PARA PÉS E MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM. DEVE ACOMPANHAR BARRA LONGA E BARRA CURTA PARA VARIAÇÃO DE EXERCÍCIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 2,30 M (A) X 1,00 M (L) X 1,80 M (C). INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL COM ALTA DURABILIDADE.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 11.522,67	R\$ 11.522,67
	14	001241036	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; ROSCA ESPECIAL E RECARTEILHADA; FORMATO: W ; MEDIDAS (C X D): 1,20M X 28 MM; PESO: 5,9 KG; ACESSORIOS: NAO APLICAVEL;	BARRA TIPO "W" OU "EZ", COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE REDUZ A TENSÃO NOS PUNHOS. FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM PEGADA RECARTEILHADA E COMPATÍVEL COM ANILHAS PADRÃO. COMPRIMENTO MÉDIO: 1,20 M.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 521,07	R\$ 521,07

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15	001795155	ANILHA PARA GINASTICA - TIPO: VAZADA; MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 10 KG;	DISCOS DE FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, COM FURAÇÃO CENTRAL PADRÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PESO. INDICADOS PARA USO EM BARRAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	1,00 UNIDADE	16	R\$ 218,87	R\$ 3.501,96
	16	001786822	BANCO SUPINO - TIPO: REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COM 3 MM DE ESPESSURA; MEDIDAS: 191 X 179 X 139,5 CM / PESO 85 KG; ACESSORIOS: SUPORTE DE ANILHAS;	ESTAÇÃO DE SUPINO COM BANCO AJUSTÁVEL E SUPORTE PARA BARRA, PERMITINDO VARIAÇÕES DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, COM SUPORTES DE SEGURANÇA E BASE ESTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M (C) X 1,50 M (L) X 1,30 M (A).	1,00 UNIDADE	1	R\$ 6.417,38	R\$ 6.417,38
	17	001435337	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMADO; FORMATO: BARRA RETA; MEDIDAS (C X D): 180CM (COMP.) X 27 A 28MM (DIAMETRO); PESO: ENTRE 8,5KG A 9KG; ACESSORIOS: NAO APLICAVEL;	BARRA RETA FABRICADA EM AÇO MACIÇO OU TUBULAR REFORÇADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, COM RECARTEILHAMENTO PARA MELHOR ADERÊNCIA MANUAL. COMPATÍVEL COM ANILHAS PADRÃO E CAPAZ DE SUPORTAR ELEVADAS CARGAS. INDICADO PARA EXERCÍCIOS COMO SUPINO E AGACHAMENTO.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 498,33	R\$ 996,67
	18	001956574	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: AÇO INOX CROMADO; FORMATO: RETO, RECARTEILHADA COM ROSCA; MEDIDAS (C X D): 40 CM X 25 MM; PESO: 2KG; ACESSORIOS: 2 PORCAS;	BARRA RETA DE COMPRIMENTO PEQUENO, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO RECARTEILHADO PARA MELHOR PEGADA. UTILIZADA EM EXERCÍCIOS DIVERSOS COM ANILHAS.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 221,65	R\$ 443,31
	19	001240870	BARRA PARA PULLEY - IDENTIFICACAO: BARRA ARTICULADA E EMBORRACHADA NA PEGADA, MACICA; MATERIA-PRIMA: CROMADA; MEDIDAS: 115CM; PESO: 3KG;	BARRA METÁLICA UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS COM CABOS, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PONTOS DE PEGADA VARIADOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MOSQUETÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 0,60 M E 1,20 M.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20	001730690	EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO); ESTRUTURA: ACO; APLICACAO: GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES;	EQUIPAMENTO CONJUGADO DESTINADO AO TREINAMENTO DE MEMBROS INFERIORES, PERMITINDO A EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE EXTENSÃO E FLEXÃO DE JOELHOS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS REFORÇADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SISTEMA DE CARGA POR PLACAS COM TORRE PROTEGIDA, GUIAS EM AÇO POLIDO E BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES. POSSUI REGULAGENS DE ENCOSTO, ROLETES E AMPLITUDE DE MOVIMENTO, GARANTINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES BIOTIPOS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,30 M (C) X 1,00 M (L) X 1,20 M (A). CAPACIDADE PARA USO CONTÍNUO E INTENSO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 11.703,26	R\$ 11.703,26
	21	001786857	ESTEIRA ERGOMETRICA - POTENCIA: MINIMO 3 HP; PESO SUPOSTADO: 160 KG; VELOCIDADE: 0 A 18 KM / H; DIMENSOES: 200 X 84 X 145 CM (C X L X A); TENSAO: 110V;	ESTEIRA ERGOMETRICA - POTENCIA: 4,0 HP; PESO SUPOSTADO: 130KG; VEL.: 0 A 18 KM/H; DIMENSOES: 1,58 X 0,78 X 1,32 M (C X L X A); 220V	1,00 UNIDADE	1	R\$ 4.114,25	R\$ 4.114,25
02 - 31° BPM	22	001870939	SIMULADOR DE ESCADA - PAINEL: VISOR ALFANUMERICO EM LED; RESISTENCIA: 25 NIVEIS; ALIMENTACAO: BIVOLT 120V/60HZ AC; PESO SUPOSTADO: MINIMO 180 KG;	SIMULADOR DE ESCADA - PAINEL: VISOR LED 7"; RESISTENCIA: 36 PROGRAMAS; ALIMENTACAO: BIVOLT127V/220V; PESO SUPOSTADO: MÁXIMO 170 KG; VELOCIDADE; 22 A 125PASSOS/ MINUTO;TAMANHO DA PASSADA: 40 CM	1,00 UNIDADE	1	R\$ 14.129,05	R\$ 14.129,05

* Deverá ser considerado as informações complementares dos itens, no que tange a medidas, pesos e e tensão elétrica.

** Será admitida variação de até 10 centímetros em relação as medidas indicadas, tanto para mais, quanto para menos.

*** O item 21 deverá ser de tensão 220V.

**** Os itens 21 e 22, possuem descrição do CATMAS e complementação do CATMAS com informações divergentes. Devido a falta de código no sistema que represente a necessidade da unidade, deverá ser considerado as informações descritas no campo COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação no LOTE 01 é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. A participação no LOTE 01 é exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de musculação de padrão profissional, destinados à estruturação, modernização e pleno funcionamento do espaço de treinamento físico da 13ª Região da Polícia Militar e 31º Batalhão da Polícia Militar, com vistas ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas à preparação física dos policiais militares.

1.5.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de um conjunto completo de equipamentos que possibilitem a execução de exercícios voltados ao desenvolvimento de força, resistência muscular e condicionamento físico geral, abrangendo todos os principais grupos musculares. Dentre os equipamentos a serem adquiridos, incluem-se, de forma exemplificativa: leg press, supino (reto/inclinado), puxador (pulley), remada, crossover, equipamentos para membros inferiores, barras, anilhas, bancos diversos, esteira e simulador de escada.

1.5.3. Os equipamentos deverão ser novos, de padrão profissional, com elevada resistência mecânica, durabilidade e ergonomia, adequados para uso contínuo e intensivo em ambiente institucional. Deverão, ainda, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir dispositivos de segurança e permitir ajustes que garantam a adequada utilização por diferentes perfis de usuários.

1.5.4. A solução abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento no local indicado pela Administração, garantindo que os bens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso.

1.5.5. Deverá ser prevista garantia mínima contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de assistência técnica, assegurando a manutenção da funcionalidade dos equipamentos ao longo de sua vida útil. Também deverá ser considerado o fornecimento de manuais de uso e orientações básicas para correta utilização e conservação dos bens.

1.5.6. A implementação da solução permitirá a estruturação adequada do espaço de treinamento físico da 13ª RPM e 31º BPM, proporcionando melhores condições para a realização de treinamentos regulares, preparação para Testes de Aptidão Física (TAF) e capacitações institucionais, além de contribuir para a promoção da saúde, qualidade de vida e valorização dos policiais militares.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de equipamentos de musculação destinados à estruturação e modernização do espaço de treinamento físico dos militares 13ª Região da Polícia Militar e do 31º Batalhão da Polícia Militar, visando proporcionar melhores condições para a preparação física, manutenção da saúde ocupacional e aprimoramento da capacidade operacional dos policiais militares vinculados à Unidade.

2.2. A atividade policial militar exige elevado condicionamento físico, resistência muscular, capacidade cardiorrespiratória e preparo funcional contínuo, tendo em vista as peculiaridades do serviço operacional, tais como patrulhamento ostensivo, atendimento de ocorrências de alta complexidade, intervenções táticas, ações de controle de distúrbios, operações policiais e demais atividades que demandam esforço físico intenso e permanente. Nesse contexto, a manutenção da aptidão física dos militares constitui requisito indispensável para o adequado desempenho das funções institucionais e para a preservação da integridade física dos militares.

2.3. Atualmente, verifica-se insuficiência de equipamentos de musculação, além da limitação estrutural do espaço de treinamento físico disponível, situação que compromete a realização adequada dos treinamentos de força, resistência e condicionamento físico dos militares da 13ª RPM. Já o 31º BPM, já existe local adequado para treinamento físico da sua tropa, sendo necessário a aquisição de uma esteira ergométrica e um simulador de escada, para aprimorar a preparação física dos militares.

2.4. A aquisição de novos equipamentos de musculação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de treinamento aos militares, contribuindo diretamente para a prevenção de lesões osteomusculares, redução de afastamentos médicos, melhoria da qualidade de vida no trabalho e incremento da eficiência operacional da tropa. Ademais, a disponibilização de estrutura adequada de treinamento físico favorece a padronização das atividades preparatórias exigidas nos Testes de Aptidão Física – TAF, cursos operacionais e demais capacitações institucionais.

2.5. A contratação também encontra amparo no interesse público, considerando que a melhoria das condições de preparo físico dos policiais militares impacta diretamente na prestação do serviço de segurança pública à sociedade, proporcionando maior capacidade de resposta operacional, resistência física nas atividades diárias e melhor desempenho nas ações policiais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para garantir a continuidade do treinamento dos militares da 13ª RPM e 31º BPM.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade.

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Atendimento à finalidade institucional: os equipamentos deverão possibilitar treinamento de força, resistência muscular e condicionamento físico geral, abrangendo todos os principais grupos musculares;

b) Uso profissional e intensivo: os equipamentos deverão ser de padrão profissional, adequados para uso contínuo e coletivo em ambiente institucional;

c) Estrutura e materiais: deverão possuir estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo robustez e durabilidade;

d) Ergonomia e ajustes: deverão contar com regulagens de assento, encosto e carga, permitindo adaptação a diferentes perfis de usuários;

- e) Segurança operacional: deverão possuir dispositivos de segurança, estabilidade estrutural, proteção em partes móveis e acabamento sem arestas cortantes;
- f) Sistema de cargas: deverão dispor de mecanismos seguros e eficientes de ajuste de carga (placas, anilhas ou similares), com travamento adequado;
- g) Durabilidade: deverão ser resistentes ao desgaste decorrente do uso frequente, com vida útil compatível com o investimento público;
- h) Facilidade de manutenção: deverão permitir manutenção preventiva e corretiva com facilidade, bem como disponibilidade de peças de reposição;
- i) Garantia: deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme definido no Termo de Referência;
- j) Assistência técnica: deverá haver suporte técnico disponível em âmbito regional ou estadual;
- k) Entrega e instalação: a contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- l) Testes de funcionamento: os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, com verificação no ato do recebimento;
- m) Manuais e orientações: deverão acompanhar manual de instruções e orientações básicas de uso;
- n) Sustentabilidade: deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais recicláveis ou processos que reduzam impactos ambientais;
- o) Conformidade normativa: deverão atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- p) Regularidade do fornecedor: a empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o objeto;
- q) Compatibilidade de preços: a proposta deverá estar de acordo com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade à Administração.

3.2. Da Participação de Consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

3.3. Da Participação de Cooperativa:

3.3.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão de baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5. Da Sustentabilidade:

3.5.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.6. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. Da Garantia da Contratação:

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. Da Vistoria:

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte a a publicação do contrato.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- LOTE 01 e 05: Praça Doutor João Guimarães Rosa, s/n, Santa Cecília, Barbacena/MG, no horário de 8:00 às 12:00 hoas e de 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de quarta-feira, que o horário será de 08:30 às 12:30 horas.

- LOTE 02: Avenida Monsenhor Moreira, 555, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG, no horário de 8:00 às 12:00 hoas e de 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de quarta-feira, que o horário será de 08:30 às 12:30 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.1.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.3.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.0.1. Declaração:

- 8.0.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.0.1.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.1 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado do LOTE 01 da contratação é de R\$ 99.502,05 (noventa e nove mil uinhentos e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. O custo estimado do LOTE 02 da contratação é de R\$ 18.243,30 (dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual N° 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.13.10.81**.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BRUNA CARVALHO REZENDE, 2º SGT PM
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ºRPM - 148.390-8

CÍCERO BESERRA MOUTEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ºRPM - 172.474-9



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Beserra Mouteira, Servidor**, em 30/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Carvalho Rezende, 2º Sargento**, em 01/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143004284** e o código CRC **1ADF11B7**.